Festa do Peão de Barretos abre vagas para segurança e bombeiro civil

A associação Os Independentes, promotora da Festa do Peão de Barretos, está com vagas disponíveis para profissionais da área de segurança e bombeiro civil para atuação durante a 65ª edição do evento, que acontece de 18 a 28 de agosto. Os currículos devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 14 às 17 horas, na sede administrativa, no Parque do Peão, entre os dias 4 e 12 de julho.

Para se candidatar às vagas, que são para ambos os sexos, é necessário ter mais de 18 anos e experiência comprovada. Junto com o currículo deverão constar também o certificado de conclusão do curso de segurança ou bombeiro civil, comprovante de residência, certidão negativa de antecedentes criminais, RG e CPF.

minerva foods

MINERVA S.A.

Companhia aberta

CNPJ nº 67.620.377/0001-14 | NIRE 35.300.344.022 | Código CVM nº 02093-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 25 de abril de 2022

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 25 de abril de 2022, às 09 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da **Minerva S.A.** ("Companhia"), localizada no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** O edital de primeira convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") no Jornal "O Diário de Barretos", nas edições dos dias 26, 29 e 30 de março de 2022, nas páginas 3, 3 e 4, respectivamente. **3. Presença: (A) Em Assembleia Geral Extraordinária:** presentes acionistas titulares de 421.863.568 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 72,21% do capital social total e com direito a voto da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria; e **(B) Em Assembleia Geral Ordinária:** presentes acionistas titulares de 416.339.109 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 71,26% do capital social total e com direito a voto da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, também: o Sr. Luís Ricardo Alves Luz, diretor de operações, na qualidade de representante da administração; o Sr. Luiz Manoel Gomes, na qualidade de representante do Conselho Fiscal e o Sr. Luiz Fernandes Carvalho Tenório, na qualidade de representantes da BDO RCS Auditores Independentes SS. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ibar Vilela de Queiroz, Presidente do Conselho de Administração, na forma do artigo 11 do Estatuto Social, e secretariados pela Sra. Alessandra Zequi. **5. Publicações e Divulgação:** De acordo com o art. 133 da Lei das S.A., o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram publicados no Jornal "O Diário de Barretos", na edição do dia 7 de março de 2022, nas páginas 10 a 16. Os documentos acima e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e da Companhia, com até 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. **6. Ordem do dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** a criação do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Aquisição de Ações "Matching" da Companhia ("Plano - Matching"); **(ii)** alteração do artigo 3.º do Estatuto Social para inclusão, no objeto social, de atividade complementar secundária relacionada a serviços de análises laboratoriais; **(iii)** alteração do artigo 10 do Estatuto Social, com a exclusão do atual § 1º do artigo 12 do Estatuto Social, com a inclusão dos novos incisos XI e XII, para adequação do documento à nova redação da Lei das S.A. no tocante às regras de convocação e competências da Assembleia Geral; **(iv)** alteração do *caput* do artigo 5.º do Estatuto Social para atualização da cifra do capital social da Companhia e do número de ações emitidas, para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6.º do Estatuto Social; **(v)** alteração do Estatuto Social, com a inclusão do novo artigo 20, para refletir a criação do comitê de auditoria estatutário, com a renumeração dos artigos subsequentes; **(vi)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vii)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas nos itens acima; e **(B) Em Assembleia Geral Ordinária: (viii)** demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(ix)** relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(x)** proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(xi)** eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(xii)** caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; **(xiii)** instalação do Conselho Fiscal da Companhia; **(xiv)** fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; **(xv)** eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; **(xvi)** fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2022; e **(xvii)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas nos itens acima. **7. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **(A) Em Assembleia Geral Extraordinária: 7.1.** Aprovar, por maioria, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a criação do Plano - Matching, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia; **7.1.1.** Consignar que, nos termos ora aprovados, o Plano - Matching busca: (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (ii) alinhar interesses de administradores e colaboradores da Companhia ao interesse de seus acionistas, por meio da participação conjunta na eventual valorização das ações e na exposição aos riscos a que a Companhia está sujeita; (iii) incentivar o investimento de participantes na Companhia, por meio da aplicação de recursos financeiros recebidos a título de bônus ou recursos próprios na aquisição de ações, de acordo com seus termos; e (iv) atrair e reter administradores e colaboradores capacitados, considerados "chave" para a sustentabilidade dos negócios da Companhia, adotando práticas competitivas em relação ao mercado e oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia, de acordo com seus termos e condições. **7.1.2.** Consignar que, nos termos ora aprovados, a administração do Plano - Matching competirá ao Conselho de Administração ou a comitê especial eventualmente criado pelo Conselho de Administração para tanto, ficando o Conselho de Administração ou o comitê especial, conforme o caso, desde já, autorizados a tomar todas as medidas necessárias para a organização e gestão do Plano - Matching, dos programas de outorga e dos contratos de opção de compra de ações que vierem a ser outorgados, sempre em conformidade com os termos e condições do Plano - Matching. **7.2.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração do artigo 3.º do Estatuto Social para inclusão, no objeto social, de atividade complementar secundária relacionada a serviços de análises laboratoriais, passando referido dispositivo estatutário a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (...) IV. prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo; V. prestar serviços de análises laboratoriais, essencialmente destinados ao uso interno de empregados e colaboradores da Companhia; e VI. praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.*" **7.2.1.** Consignar que a alteração ora aprovada não vislumbra qualquer intenção ou efetiva alteração nas atividades-fim desenvolvidas pela Companhia, tampouco efetiva mudança do seu objeto social, visando essencialmente a viabilizar a obtenção de autorizações necessárias à implantação de ambulatoriais no âmbito das unidades da Companhia, destinados eminentemente à utilização interna por parte de empregados e colaboradores, com o intuito de contribuir para a execução das atividades-fim da Companhia. **7.2.2.** Consignar que a alteração ora aprovada não implica em qualquer potencial mudança ou acréscimo do risco empresarial a que estão sujeitos a Companhia e seus acionistas, tampouco potenciais impactos no faturamento ou receitas da Companhia. **7.2.3.** Consignar que, em linha com a interpretação da CVM sobre o art. 137 c/c o art. 136, IV, da Lei das S.A., e considerando que o direito de retirada por parte de acionistas dissidentes de deliberação relativa à mudança do objeto social somente tem lugar na hipótese de efetiva mudança, inclusão ou redução de exploração de atividades-fim, capazes de implicar em potencial alteração ou acréscimo dos riscos a que se sujeitam os acionistas, ou mesmo na diminuição do potencial de lucratividade da Companhia, verifica-se que o ajuste na redação do art. 3º do Estatuto Social não implicará direito de retirada a acionistas eventualmente dissidentes desta deliberação. **7.3.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração do artigo 10 do Estatuto Social, com a exclusão do atual § 1º, e do artigo 12 do Estatuto Social, com a inclusão dos novos incisos XI e II, para adequação do documento à nova redação da Lei das S.A. no tocante às regras de convocação e competências da Assembleia Geral, passando referidos dispositivos estatutários a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ou deste Estatuto Social. § 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes. § 2º. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. § 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. § 4º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. § 5º. As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. (...) Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: (...) X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM; XI. autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial; XII. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra sociedade de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes das últimas demonstrações financeiras aprovadas; e XIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.*" **7.4.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração do *caput* do artigo 5.º do Estatuto Social para atualização da cifra do capital social da Companhia e do número de ações emitidas, para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6.º do Estatuto Social, passando referido dispositivo estatutário a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 5º. O capital social é de R$ 1.678.785.544,94 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 607.283.407 (seiscentos e sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*" **7.4.1.** Consignar que o valor atual do capital social mencionado na nova redação aprovada do *caput* do art. 5º do estatuto da Companhia, conforme aprovado no item acima, leva em conta os aumentos do capital social da Companhia aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, conforme segue: **(a)** aumento do capital social no montante de R$ 40.477,68 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), com a emissão de 6.614 (seis mil, seiscentos e quatorze) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de março de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 191.486/21-8 em sessão de 24 de abril de 2021; **(b)** aumento do capital social no montante de R$ 32.474,75 (trinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com a emissão de 6.025 (seis mil, vinte e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de abril de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 211.216/21-5 em sessão de 7 de maio de 2021; **(c)** aumento do capital social no montante de R$ 7.093,24 (sete mil, noventa e três reais e vinte e quatro centavos), com a emissão de 1.316 (um mil, trezentos e dezesseis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 280.963/21-0 em sessão de 17 de junho de 2021; **(d)** aumento do capital social no montante de R$ 27.947,15 (vinte sete mil, novecentos e quarenta e sete reais, quinze centavos), com a emissão de 5.185 (cinco mil, cento e oitenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de junho de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 353.359/21-0 em sessão de 21 de julho de 2021; **(e)** aumento do capital social no montante de R$ 28.281,33 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), com a emissão de 5.247 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 358.284/21-1 em sessão de 27 de julho de 2021; **(f)** aumento do capital social no montante de R$ 17.053,96 (dezessete mil, cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), com a emissão de 3.164 (três mil, cento e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de agosto de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 451.233/21-9 em sessão de 16 de setembro de 2021; **(g)** aumento do capital social no montante de R$ 17.366,58 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais, cinquenta e oito centavos), com a emissão de 3.222 (três mil, duzentos e vinte e dois) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de setembro de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 496.785/21-7 em sessão de 14 de outubro de 2021; **(h)** aumento do capital social no montante de R$ 251.876.532,60 (duzentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), com a emissão de 46.730.340 (quarenta e seis milhões três mil, duzentos e vinte e dois) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de outubro de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 511.216/21-0 em sessão de 22 de outubro de 2021; **(i)** aumento do capital social no montante de R$ 6.970.984,02 (seis milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), com a emissão de 1.293.318 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e dezoito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 574.513/21-8 em sessão de 03 de dezembro de 2021; **(j)** aumento do capital social no montante de R$ 45.517.837,68 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), com a emissão de 9.031.317 (nove milhões e trinta e um mil e trezentos e dezessete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 000.396/22-9 em sessão de 03 de janeiro de 2022; e **(k)** aumento do capital social no montante de R$ 2.936.198,16 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos) com a emissão de 582.579 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de janeiro de 2022, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 099.364/22-0 em sessão de 18 de fevereiro de 2022. **7.5.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração do Estatuto Social, com a inclusão do novo artigo 20, para refletir a criação do comitê de auditoria estatutário, com a renumeração dos artigos subsequentes. **7.5.1.** Consignar que o novo artigo 20 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"Seção III - Comitê de Auditoria - Artigo 20 - O Conselho de Administração é assessorado pelo Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, constituído na forma prevista neste Estatuto Social, observado o disposto em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração. § 1º - Sem prejuízo do Comitê de Auditoria previsto neste Estatuto Social, o Conselho de Administração pode criar comitês de assessoria adicionais, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, com funções técnicas ou de assessoramento dos administradores. § 2º - O Comitê de Auditoria é composto por 3 (três) membros, dos quais a maioria deve ser considerada membro independente, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("RCVM 23"), e sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente, conforme critérios do Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. Para referência, o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular as características referidas neste parágrafo. § 3º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração. § 4º - O Comitê de Auditoria exerce suas funções em conformidade com este Estatuto Social, seu regimento interno e demais normas aplicáveis, em especial a RCVM 23, qualificando-se como Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) nos termos previstos na referida resolução. § 5º - Compete ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação aplicável:* (i) *opinar na contratação e destituição dos auditores independentes, assim como monitorar a efetividade do trabalho de tais auditores e sua independência;* (ii) *avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;* (iii) *supervisionar e acompanhar os trabalhos da área de Auditoria Interna, da área de controles internos da Companhia e da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;* (iv) *avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;* (v) *avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração quanto à adequação ou ao aprimoramento das políticas internas da Companhia, inclusive a Política de Transações com Partes Relacionadas;* (vi) *monitorar a independência, qualidade e adequação do trabalho dos auditores independentes às necessidades da Companhia, discutindo e avaliando o plano anual de trabalho elaborado, bem como diligenciando para que não sejam contratados serviços extras de auditoria que possam comprometer a independência dos auditores;* (vii) *auxiliar no contato e reporte direto da auditoria independente com o Conselho de Administração;* (viii) *avaliar o relatório de recomendação de deficiências dos controles internos apontados pela auditoria independente;* (ix) *acompanhar as instâncias competentes da Companhia no tratamento dado às denúncias de fraudes e/ou irregularidades recebidas por canal de denúncias, adotando medidas para garantir a proteção, o anonimato e a não-retaliação dos eventuais denunciantes;* (x) *apreciar os relatórios emitidos por órgãos reguladores sobre a Companhia que tenham relação com o escopo do Comitê de Auditoria;* (xi) *quando necessário ou pertinente, reunir-se com os demais comitês da Companhia, com a Diretoria e com o Conselho de Administração, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;* (xii) *quando necessário ou pertinente, sugerir ao Conselho alterações no seu regimento interno e/ou regras complementares para o seu funcionamento; e* (xiii) *elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras da Companhia, observando o conteúdo mínimo exigido na regulamentação aplicável."* **7.5.2.** Consignar que a criação do comitê de auditoria estatutário, além de buscar aprimorar a estrutura de governança da Companhia, também atende tempestivamente aos requisitos estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), que requer a instalação de comitê de auditoria como órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração. **7.6.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que, contemplando as alterações deliberadas acima, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata. **7.7.** Aprovar, por maioria, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas nos itens acima. **(B) Em Assembleia Geral Ordinária: 7.8.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. **7.9.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. **7.10.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a proposta da administração para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **7.10.1.** Consignar que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apurou lucro líquido no montante total de R$ 598.878.838,08 (quinhentos e noventa e oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), observado que: **(a)** R$ 29.943.941,90 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, será retido e destinado à formação da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.; e **(b)** R$ 1.547.925,20 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondente à parcela realizada de reserva de reavaliação, será revertido da reserva de reavaliação e acrescido ao saldo do lucro líquido do exercício depois da dedução da parcela destinada à reserva legal, nos termos do item (a) acima; **7.10.2.** Consignar que o lucro líquido do exercício de 2021, ajustado pela dedução da reserva legal e pela reversão de parcela da reserva de reavaliação realizada, conforme o item 7.10.1 acima, perfaz o montante total de R$ 570.482.821,38 (quinhentos e setenta milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), em relação ao qual a administração da Companhia propôs a seguinte destinação: **(a)** a distribuição do montante de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) a título de dividendos, sendo: (1) R$ 142.620.705,34 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), a título de dividendo mínimo obrigatório, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício de 2021 ajustado; e (2) R$ 257.379.294,66 (duzentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) a título de dividendo adicional, e observado que: (a.i) o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) já foi declarado e distribuído a título de dividendos intercalares, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 4 de novembro de 2021, e imputado ao dividendo mínimo obrigatório; (a.ii) o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), é ora declarado e distribuído como dividendo adicional; e **(b)** a destinação do montante de R$ 170.482.821,38 (cento e setenta milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) à formação de reserva para expansão, conforme o artigo 32, "f", do Estatuto Social e o item 4.1 (viii) da Política de Destinação de Resultados da Companhia. **7.10.3.** Consignar que o pagamento dos dividendos ora declarados, no montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), será realizado em moeda corrente nacional até o final do exercício social de 2022, conforme parcelas e datas a serem fixadas pela Diretoria e oportunamente divulgadas por meio de aviso aos acionistas. **7.10.4.** Consignar que os valores ora declarados como dividendos não estarão sujeitos a atualização monetária ou remuneração entre a data de declaração e de efetivo pagamento e que os dividendos são, ainda, isentos de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249/95 e o artigo 72 da Lei nº 12.973/14. **7.10.5.** Consignar que os dividendos ora aprovados serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia 27 de abril de 2022 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até referida data, inclusive. **7.10.6.** Consignar que as ações da Companhia serão negociadas "*ex-dividendos*" a partir do dia 28 de abril de 2022, inclusive. **7.11.** Eleger, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a seguintes pessoas como membros do Conselho de Administração da Companhia com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023: **(i) Norberto Lanzara Giangrande Junior**, brasileiro, casado, diretor executivo, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amarillis, nº 50, casa 4, Cidade Jardim, CEP 05673-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.261.672-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 115.491.278-70, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(ii) Frederico Alcântara de Queiroz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no Bairro Baroni, na Rua 34, nº 1425, CEP 014780-140, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.931.561-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 260.599.378-70, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(iii) Alexandre Lahoz Mendonça de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, nº 625, apartamento 21, Jardim Europa, CEP 01.455-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.153.939, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 171.570.928-40, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(iv) Sérgio Carvalho Mandin Fonseca**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua 15 de Novembro, nº 327, apartamento 200, CEP 38400-214, portador da Cédula de Identidade RG nº M641410, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 323.378.846-00, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(v) Suzanne Karen Camargo de Colón**, britânica, casada, executiva de negócios, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 1.618, apto. 61, CEP 01409-002, inscrita no CPF sob o nº 235.321.758-44, eleita para o cargo de membro efetiva do Conselho de Administração da Companhia; **(vi) Gabriel Jaramillo Sanint**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Panamá, PH Parque del Mar 1, Apto 30B, Avenida La Rotonda, Costa del Este 080810, Panama City, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.222.999-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 222.516.308-13, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(vii) José Luiz Rêgo Glaser**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 977, apartamento 161, Jardim Paulista, CEP 01.408-001, portador da Cédula de Identidade RG nº 972.547-4, expedida pela SS/PR e inscrito no CPF sob o nº 856.066.268-53, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(viii) Abdulaziz Saleh A. Alrebdi**, saudita, casado, empresário, residente e domiciliado na Arábia Saudita, Cidade de Riyadh, na Saudi Agricultural and Livestock Investment Co. Business Gate P.O. Box 92748, CEP 11663 e portador do passaporte nº R864636, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(ix) Baker Abdulrahman A. Almohana**, saudita, casado, gerente de investimehnto, portador do passaporte nº T920735, residente e domiciliado em AlRaidah Digital City Al-Nakheel P.O.BOX 6847, Riyadh 11452, Arábia Saudita, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(x) Mohammed Mansour A. Almousa**, saudita, casado, gerente financeiro, portador do passaporte nº T032465, residente e domiciliado em 7452 Airport Branch Rd Qurtubah, Unit No. 2 Ar Riyadh 13244 - 2327, Arábia Saudita, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(xi) Rafael Vicentini de Queiroz**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 286.716, e no CPF sob o nº 352.408.178-98, residente e domiciliado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Av. 27, nº 1.128, CEP 14780-340, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia suplente dos Srs. Frederico Alcântara de Queiroz, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, Sérgio Carvalho Mandim Fonseca e Suzanne Karen Camargo de Colón; e (xii) **Ibar Vilela de Queiroz**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida 31, nº 1.536, Baroni, CEP 14.780-360, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.460, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 043.638.178-87, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia suplente do Sr. Norberto Lanzara Giangrande Junior. **7.11.1.** Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no art. 147, § 4º, da Lei das S.A. e na regulamentação da CVM, que ficarão arquivadas na sede da Companhia. **7.11.2.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento nos termos do item acima. **7.12.** Aprovar, por maioria, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a caracterização dos Srs. Gabriel Jaramillo Sanint e José Luiz Rêgo Glaser ora eleitos, como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, para fins do disposto no Regulamento do Novo Mercado. **7.12.1.** Consignar que na forma do art. 17 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia analisou os requisitos arrolados no art. 16, §§ 1º e 2º, do Regulamento do Novo Mercado, conforme inserido na proposta da administração apresentada para esta assembleia, tendo manifestado entendimento de que se enquadram nos critérios de independência lá previstos os seguintes membros eleitos do Conselho de Administração: (i) Gabriel Jaramillo Sanint; e (ii) José Luiz Rêgo Glaser. **7.13.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022. **7.14.** Aprovar, por unanimidade, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação do número de 3 membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a data de realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022. **7.15.** Eleger, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as seguintes pessoas como membros do Conselho Fiscal, com mandato até a data de realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022: (i) **Dorival Antonio Bianchi**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.090.248, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 323.378.846-00, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua 15 de Novembro, nº 327, apartamento 200, CEP 38400-214, eleito em votação majoritária para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; (ii) **Marcelo Scaff Padilha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.219.680-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 106.514.908-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Amadeu Amaral, nº 84, apto 32, Bela Vista, CEP 01327-010, eleito em votação majoritária para o cargo de membro do Conselho Fiscal suplente do Sr. Dorival Antonio Bianchi